

Título: Lei nº 1.066, de 11 de julho de 2005.

Ementa: Altera dispositivos do art.3º e § 5º do mesmo artigo, da Lei nº 041/98 – GP de 25 de maio de 1998 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº: 009/2005, de 27 de junho de 2005.

Iniciativa:

Aprovado: 27 de junho de 2005.

Sancionado: 11 de julho de 2005



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35

Lei Nº 1.066, de 11 de julho de 2005.

Altera os dispositivos do artigo 3º e § 5º do mesmo artigo, da Lei 041/98/GP de 25 de maio de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 41/98 passa a ter a seguinte redação: “O Art.3º

- O Conselho Municipal do FUMAC será composto dos seguintes representantes”:

- De organização comunitárias representativas dos benefícios dos subprojetos num total de 06 (seis);
- De um representante do Poder Executivo Municipal.
- De uma representante do Poder Legislativo Municipal;
- De um representante do sindicato rural de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Fica revogado o § 5º do artigo 3º da Lei 041/98-GP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jarbas Cavalcanti de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL